



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 44/59

DATA: 23 de outubro de 1959.

SÚMULA: Abre um crédito de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) , para aparelhar a Câmara Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica aberto crédito especial de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para aparelhar a Câmara de Vereadores, sendo CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para a contratação de um técnico e CR\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para a aquisição de maquina de escrever, moveis e material de expediente.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão pela dotação 9-Obras e melhoramentos públicos – código 8.81.0 – Material Permanente – letra c) serviço de água na cidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de outubro de 1959.

Harri Valdir Graeff
PREFEITO MUNICIPAL